



**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA  
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Presidente de Confederação**

AO COB:

Presidente (representante legal):

Nome Completo:	Flavio Cabral Neves		
Endereço:	[REDACTED]		
CPF:	[REDACTED]	Identidade/Órgão Emissor	[REDACTED] / [REDACTED]
Nacionalidade:	[REDACTED]	Estado Civil:	[REDACTED]
Profissão	Médico Veterinário		
E-mail:	[REDACTED]	Telefone/Whatsapp	[REDACTED]

Confederação:

Razão Social:	CBW – Confederação Brasileira de Wrestling
Endereço:	Av, Rui Barbosa nº 87, salas 103 a 105, São Francisco, Niterói-RJ, CEP: 24.360-440
CNPJ:	04.428.657/0001-05

Eu, qualificado supra, na condição de representante legal da entidade filiada ao Comitê Olímpico do Brasil, venho apresentar requerimento da Confederação para minha candidatura à vaga no Conselho de Administração do COB. Declaro ainda atender, como pessoa física, a todos os requisitos previstos no Estatuto do COB.

Niterói/RJ, 07 de setembro de 2024.

[REDACTED]

Flavio Cabral Neves



**ANEXO 1.1**  
**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**  
**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Presidente de Confederação**

DECLARANTE: Flavio Cabral Neves
CPF: [REDACTED]

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo do Comitê Olímpico do Brasil (COB), com sede na Avenida José Wilker Nº 605 bloco 1-D, 7 e 8º andares, North World Tower – Condomínio One World Offices, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-024, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, declara que conhece os termos do Estatuto Social do COB, em especial os artigos 21 e 22, para compor quaisquer dos poderes do COB, devendo, no momento da posse, satisfazer os seguintes requisitos:

- a) tem mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) não ter sofrido pena de exclusão pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou por quaisquer federações internacionais reconhecidas pelo COI;
- c) não manter vínculo empregatício com entidade de administração ou de prática desportiva, exceto os representantes dos atletas com contrato especial de trabalho desportivo.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes do COB:

- a) as pessoas inelegíveis para o exercício de cargos públicos na forma da legislação eleitoral, pelo período de inelegibilidade nela fixado;
- b) as pessoas afastadas por decisão interna ou judicial em razão de gestão temerária ou fraudulenta no esporte por no mínimo 10 (dez) anos ou enquanto perdurarem os efeitos da condenação judicial;
- c) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- d) inadimplentes na prestação de contas do COB, por decisão deste ou judicial definitiva, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas, de responsabilidade da organização esportiva e cuja inadimplência tenha ocorrido durante sua gestão, desde que os débitos tenham sido inscritos em dívida ativa; e
- f) os administradores, sócios gerentes ou dirigentes de empresas que tenham tido sua falência decretada.

Niterói/RJ, 07 de setembro de 2024.

[REDACTED]  
\_\_\_\_\_  
Flavio Cabral Neves



**ANEXO 1.2**  
**DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**  
**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Presidente de Confederação**

Eu, Flavio Cabral Neves , CPF [REDACTED], concordo que toda e qualquer questão envolvendo o Código Eleitoral do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e/ou decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar deverá ser submetida exclusivamente à Arbitragem, em um prazo de 5 (cinco) dias corridos desde seu fato gerador ou ciência pela parte que iniciar a arbitragem, o que vier por último, podendo ainda valer-se das medidas previstas no item 4 do Regulamento Para Arbitragens Esportivas do CBMA.

Pelo presente ato, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social do COB e Código Eleitoral do COB, em especial com seus dispositivos concernentes à Arbitragem, comprometendo-me a não submeter, e renunciando expressamente ao direito de submeter, qualquer questão envolvendo o Estatuto e o Código Eleitoral do COB e/ou decisão final ou intermediária relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar a apreciação do Poder Judiciário.

Niterói/RJ, 07 de setembro de 2024.

[REDACTED]

---

Flavio Cabral Neves



**ANEXO 1.3**  
**TERMO CONSENTIMENTO LGPD**  
**Membro Conselho de Administração**

**1. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este Termo de Consentimento tem como objetivo obter a sua autorização para a coleta, utilização, tratamento e armazenamento de seus dados pessoais para fins de consulta de background check, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

**2. DADOS PESSOAIS COLETADOS**

Os dados pessoais coletados e tratados poderão incluir, mas não se limitam a: nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço, dados de contato, histórico profissional, registros criminais, informações financeiras e qualquer outra informação relevante para a realização do background check.

**3. FINALIDADE DO TRATAMENTO**

Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para a realização de verificação de antecedentes (background check), com o objetivo de confirmar a veracidade das informações fornecidas e assegurar a integridade do processo de candidatura eleitoral.

**4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas especializadas em background check (due diligence), com a devida observância dos requisitos da LGPD, assegurando a proteção e confidencialidade das informações.

**5. SEGURANÇA DOS DADOS**

O Comitê Olímpico do Brasil adota medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS**

Nos termos da LGPD, você, como titular dos dados pessoais, possui o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de seus dados, bem como de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação enviada para o e-mail [privacidade@cob.org.br](mailto:privacidade@cob.org.br).

**7. DURAÇÃO DO TRATAMENTO**

Os dados pessoais serão armazenados pelo COB pelo período necessário para cumprir as finalidades descritas neste Termo, ou conforme exigido por lei. Após esse período, os dados serão excluídos ou anonimizados.

**8. CONSENTIMENTO**

Ao assinar este Termo, você declara que leu, compreendeu e concorda com o tratamento de seus dados pessoais conforme descrito acima, dando seu consentimento livre, informado e inequívoco para que o COB realize as consultas inerentes ao processo de background check (due diligence).

*FCN*



## 9. REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Você tem o direito de revogar o presente consentimento a qualquer momento, sem custo, mediante comunicação ao COB pelo e-mail [privacidade@cob.org.br](mailto:privacidade@cob.org.br). Porém, a revogação do consentimento implica em renúncia tácita à candidatura apresentada em conjunto com este Termo de Consentimento.

## 10. DECLARAÇÃO

Eu, Flavio Cabral Neves, CPF nº [REDACTED], declaro que estou ciente e de acordo com os termos acima e autorizo o COB a realizar os procedimentos de background check (due diligence), nos termos da LGPD.

Niterói/RJ, 07 de setembro de 2024.

[REDACTED]

---

Flavio Cabral Neves



**ANEXO 1.4**  
**CURRÍCULO DO CANDIDATO**  
**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO CABRAL NEVES**

**Data de Nascimento:** ██████████

**Naturalidade:** ██████████



**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Presidente da Confederação Brasileira de Wrestling**

**2021 - Presente**

Lidera a Confederação Brasileira de Wrestling, responsável por supervisionar e desenvolver o esporte no Brasil, organizando competições e promovendo o wrestling em nível nacional e internacional.

**Coordenador de Seleções da Confederação Brasileira de Wrestling (CBW)**

**2010 - 2020**

Responsável pela coordenação das seleções nacionais de wrestling, incluindo a organização de treinamentos e logística para competições nacionais e internacionais.

**Treinador do SESI**

**2005 - 2006 / 2008 - 2009**

Treinou atletas de wrestling de alto rendimento, ajudando a desenvolver talentos para competições nacionais e internacionais.

**Treinador do CETARCO (Centro de Treinamento de Alto Rendimento da Região Centro-Oeste)**

**2006 - 2009**

Desenvolveu programas de treinamento de elite para atletas de destaque, preparando-os para competições de nível internacional.

**Presidente da Liga de Wrestling do Estado do Rio de Janeiro (LWERJ)**

**2003 - 2011**

Promoveu o desenvolvimento do wrestling no estado do Rio de Janeiro, organizando eventos e programas de capacitação.

**Vice-Presidente da Federação de Wrestling do Estado do Rio de Janeiro**



## **2004 - 2008**

Atuou como vice-presidente, contribuindo para a gestão e crescimento do wrestling no estado.

## **Chefe de Delegação - Jogos Sul-Americanos**

### **2010**

Liderou a delegação brasileira de wrestling nos Jogos Sul-Americanos, sendo responsável pela logística e coordenação da equipe.

## **COMO TREINADOR**

- **Treinador da Atleta Olímpica Laís Nunes**

- **Treinador de Atletas dos Jogos Pan-Americanos:**

Diego Romanelli, Angelo Moreira, Rafael Messias, Kamila Barbosa, entre outros atletas de destaque nacional

- **Jogos Pan-Americanos**

**2011 e 2015**

- **Jogos Olímpicos da Juventude**

**2014**

## **COMO ATLETA**

**Seleção Brasileira de Wrestling - Estilo Greco-Romano**

**1996 - 2006**

Representou o Brasil em diversas competições internacionais, incluindo os **Jogos Sul-Americanos de 2002**, realizados no Brasil.

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Medicina Veterinária - Universidade Federal Fluminense (UFF)**

**Licenciatura em Educação Física - Unopar**